



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DISPENSA DE VALOR Nº 009/2025 - REPETIÇÃO

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.316.445/0001-39, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público aviso de dispensa, cujo objetivo é obter propostas adicionais de eventuais interessados ao objeto descrito no **item 1.0**, fundamentado no disposto do Artigo Nº 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	DIA 24/02/2025, ÀS 23:59 HORAS HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E LINK DO EDITAL:	setordecotacaoaguapreta@gmail.com http://www.aquapreta.pe.gov.br/licitacao-e-contratos/;

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta dispensa de licitação, obter propostas adicionais de eventuais interessados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA;
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO

1.3 - JUSTIFICATIVA

1.4 A presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado visa garantir o pleno funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Água Preta.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.5 A climatização adequada dos ambientes de atendimento é essencial para assegurar o conforto térmico de pacientes e profissionais, especialmente em locais como postos de saúde e unidades básicas de saúde (UBSs), onde a permanência de usuários e servidores exige condições ambientais apropriadas. Além disso, equipamentos médicos e insumos sensíveis a variações de temperatura demandam um ambiente devidamente controlado, evitando prejuízos à conservação e à eficácia desses materiais.

1.6 A manutenção preventiva permitirá a detecção antecipada de falhas e desgastes nos equipamentos, reduzindo a necessidade de reparos emergenciais e evitando paralisações inesperadas dos serviços. Já a manutenção corretiva garantirá a rápida solução de eventuais problemas, minimizando impactos no atendimento à população.

1.7 Dessa forma, a contratação é indispensável para a continuidade dos serviços de saúde, a preservação dos equipamentos e a segurança de usuários e servidores, sendo essencial para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e de toda a sua rede de atendimento

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
9 - Saúde
10 301 - Atenção Básica
10 301 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 1001 2107 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO.

Ficha - 306 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha - 307 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
10 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2108 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ficha - 334 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha - 335 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde
10 122 - Administração Geral
122 1002 - SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 122 1002 2102 0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS

Ficha - 281 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de no máximo **R\$ 61.483,66 (Sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais, sessenta e seis centavos).**

Esse valor se enquadra no limite do valor estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados via e-mail: setordecotacaoaguapreta@gmail.com, preferencialmente fazendo referência ao Processo Administrativo nº 009/2025, **DISPENSA DE VALOR Nº 009/2025**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **24/02/2025 às 23:59h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CNDMunicipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o empresa fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente contratação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada considerando as informações de itens, volume e quantidades apresentadas no orçamento que consta no Anexo I, Termo e Referencia.

4.3.2 As propostas de preço adicionais que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder aos valores estabelecidos na planilha orçamentaria.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, revogar presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde deverá anular o presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

ÁGUA PRETA-PE, 19 de Fevereiro de 2025.

ÁGUA PRETA
ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretária Executiva Municipal de saúde

TRABALHO E AMOR
03.06.1892



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado visa garantir o pleno funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Água Preta.

2.2 A climatização adequada dos ambientes de atendimento é essencial para assegurar o conforto térmico de pacientes e profissionais, especialmente em locais como postos de saúde e unidades básicas de saúde (UBSs), onde a permanência de usuários e servidores exige condições ambientais apropriadas. Além disso, equipamentos médicos e insumos sensíveis a variações de temperatura demandam um ambiente devidamente controlado, evitando prejuízos à conservação e à eficácia desses materiais.

2.3 A manutenção preventiva permitirá a detecção antecipada de falhas e desgastes nos equipamentos, reduzindo a necessidade de reparos emergenciais e evitando paralisações inesperadas dos serviços. Já a manutenção corretiva garantirá a rápida solução de eventuais problemas, minimizando impactos no atendimento à população.

2.4 Dessa forma, a contratação é indispensável para a continuidade dos serviços de saúde, a preservação dos equipamentos e a segurança de usuários e servidores, sendo essencial para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e de toda a sua rede de atendimento.

2.5 A contratação ocorrerá por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, de acordo com o ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 002/2024, (DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021.

“75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Conforme **Decreto Federal nº 12.343/2024**, o valor atualizado do inciso II do Art. 75 é de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

2.6 Salientamos ainda, que os preços ora contratados, seguem os valores praticados no mercado.

3.0 DOS QUANTITATIVOS E VALORES

A seguir, apresentaremos as quantidades e os itens que serão objeto da contratação:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant	Valor Mensal	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 btus	Und	145	R\$ 265,33	R\$ 38.472,85
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 24.000 A 60.000 btus	Und	25	R\$ 397,81	R\$ 9.945,25
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 24.000	Und	20	R\$ 149,61	R\$ 2.992,20
4	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 24.000 btus	Und	18	R\$ 156,80	R\$ 2.822,40
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO DE 24.000 A 60.000	Und	20	R\$ 199,58	R\$ 3.991,60
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 60.000 btus	und	13	R\$ 250,72	R\$ 3.259,36
				TOTAL	R\$ 61.483,66

R\$ 61.483,66 (Sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais, sessenta e seis centavos).

4.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços/fornecimentos desejados.

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência.

4.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

4.4. Acompanhar a execução.

4.5. Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na realização dos serviços ou fornecimentos, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

5.0 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. O contrato terá a vigência de até **12 (doze) meses.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após a execução dos serviços/fornecimentos, ou de acordo com a disponibilidade financeira da prefeitura, com recurso próprio, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

6.3. Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

7. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A Secretária Municipal de Saúde indicará o servidor, o Senhor LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, que atestará a execução da prestação dos serviços ou dos fornecimentos ora contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada pelos serviços/fornecimentos (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO) previstos no Termo de Referência se obriga a:

8.1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem contratados têm como objeto os equipamentos de ar condicionado, compreendendo todos os equipamentos relacionados no item 3.0.

8.1.3. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar-condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros, mediante 1 (uma) visita mensal obrigatória.

8.1.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h.

8.1.5. Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pelo CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar-condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.1.6. No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação do CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.7. Indicar nome, e-mail e telefone do profissional que atuará como preposto, devendo o mesmo reportar diretamente ao fiscal dos serviços.
- 8.1.8. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme.
- 8.1.9. Não subcontratar parcial e/ou globalmente os serviços/fornecimento, salvo se houver prévia autorização da Contratante.
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste objeto.
- 8.1.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 8.1.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da Contratante.
- 8.1.13. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos à Contratante, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção.
- 8.1.14. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do Contratante.
- 8.1.15. Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços/fornecimentos, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 8.1.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.17. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.1.18. Apresentar, sempre que ocorrer prestação do serviço/fornecimento, nota fiscal de serviços/fornecimentos e relatórios pertinentes ao objeto, para liquidação da despesa pela



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante.

8.1.19. Executar de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante.

8.1.20. Fornecer, quando necessário, a seus empregados/colaboradores os itens e equipamentos de segurança no trabalho, coletivos e individuais, tais quais Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados e necessários à consecução dos serviços ou fornecimentos constantes deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a Contratante, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados.

8.1.21. Comunicar à FISCALIZAÇÃO do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou inconsistência, de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e apresentando solução técnica para sua correção.

8.1.22. Responderá a Contratada por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata. Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

8.1.23. A Contratada deverá prestar esclarecimentos ao Gestor do Contrato sobre eventuais atos ou fatos ocorridos na prestação e execução do serviço, sempre que solicitado.

9. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

9.1 A empresa contratada é obrigada a executar os serviços do objeto contratado em **até 24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Ordem de Serviços;

9.2 Os produtos, objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as normas vigentes, como também regras estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11 301 - Atenção Básica
10 301 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 1001 2107 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO.

Ficha - 306 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha - 307 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
10 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2108 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ficha - 334 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha - 335 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
10 122 - Administração Geral
122 1002 - SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 122 1002 2102 0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS

Ficha - 281 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Água Preta/PE, 19 de Fevereiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2025



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 009/2025 - **REPETIÇÃO**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant	Valor Mensal	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 btus	Und	145	R\$	R\$
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 24.000 A 60.000 btus	Und	25	R\$	R\$
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 24.000	Und	20	R\$	R\$
4	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 24.000 btus	Und	18	R\$	R\$
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO DE 24.000 A 60.000	Und	20	R\$	R\$
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 60.000 btus	und	13	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

Valor Global da Proposta: Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ: Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme estabelecidos no Edital.

Água Preta, de de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.